

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

CANABIDIOL

No propósito de desburocratizar o acesso às medicações com base de canabidiol, o deputado Wilson Santos reuniu-se com o secretário Gilberto Figueiredo para tratar sobre os casos de famílias que enfrentam a demora para o acesso aos remédios, sob prescrição médica, sendo obrigadas a recorrer à Justiça para garantir o tratamento.

LEI Nº 11.883/2022

De acordo com o secretário, o estado atende à Lei nº 11.883/2022, que disciplina o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, o “canabis”, pela SES. “Lançamos a Portaria nº415/2023/GBSES para que possamos seguir um fluxograma e atender todos os requisitos estabelecidos”, explica Figueiredo.

SEGURANÇA

“Já vou deixar claro que não estamos descumprindo por questão financeira, precisamos ter segurança e atender o que está estabelecido na lei. Se tiver além da lei, precisamos reaver. Aqui se cumpre decisão judicial e o que é determinado”. Conforme a portaria citada, a única medicação à base do canabidiol autorizada pela Anvisa é o Mevatyl®.

ARTIGO//

Estamos perdendo tempo

Em 1905 o cientista alemão Albert Einstein chocou o mundo com sua teoria sobre o tempo. Nela Einstein fala, mostra e comprova que o tempo não é absoluto, ou seja, ele depende de um referencial ao qual é medido. O que parecia loucura hoje é aceito em todas as academias que acreditam que a terra não é plana, e certamente mudou a relação de enxergamos o tempo. O tempo, como senhor de todas as verdades, pode ser medido em segundos, minutos, horas. Seu conjunto vira dias, semanas, anos, décadas. Na maioria das vezes vira uma vida, ou uma infinidade. Mas como fazer com que os envolvidos em determinado assunto ou circunstância essa relatividade, e ao mesmo tempo pedir paciência? Até porque, quanto mais se olha o tempo sendo medido, mais ele demora a passar. E hoje, 120 anos depois, mesmo quem nunca pisou em uma sala de aula e busca o serviço público tem a convicção de que Einstein tinha razão, o tempo para o poder executivo definitivamente é relativo. Exemplos? Vários. A precariedade da infraestrutura e logística na produção agrícola, a dificuldade de acesso ao crédito rural, a falta

de transparência nos dados de produção e movimentação agropecuária. Mas o que dizer da produção de bioinsumos no Brasil?

Mas a origem dos insumos biológicos remonta desde a antiguidade, e se confunde com a própria história da agricultura. Esse segmento vem dia a dia ganhando mais e mais espaço no mercado nacional graças a sua eficiência e custo benefício, sem falar é claro do meio ambiente e as estimativas mais conservadoras falam em um crescimento de 50% na produção e uso da tecnologia no país até 2030. O Projeto de Lei 658/2021, que resultou na Lei 15.070/2024, teve como autor o deputado federal Zé Vitor (PL/MG) e após 4 anos de muita discussão, teve seu texto foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado, sem vetos, pelo Presidente Lula, estabelecendo diretrizes para a produção, comercialização e uso de bioinsumos no Brasil. Entre os principais pontos estão a produção on farm pelos produtores e a definição de produto novo.

Resolvido o problema? Claro que não! O texto da Lei traz em seu artigo 39 que cabe ao poder executivo editar o regulamento da norma aprovada pelo legislativo, e dá um prazo de até 360 dias contados a partir da sua publicação. Ou seja, temos uma Lei, mas não temos o regramento operacional para usufruir dela. Enquanto isso tudo segue como antes. As empresas que

investiram milhões no desenvolvimento de novas tecnologias continuam se submetendo ao rito quase analógico de um mercado onde só se pensava em moléculas químicas. São meses e meses de análise para registro, por exemplo. Perdem todos, a indústria, o produtor e a produção. Quanto mais tempo o poder executivo demorar para regulamentar a Lei, mais o setor será prejudicado. A discussão agora é operacional, técnica. São os servidores dos ministérios, em conjunto com a sociedade civil, que devem construir o texto que permitirá a produção e o uso. E não que restasse alguma dúvida, mas o tempo é mesmo relativo. Mas fica uma pergunta. A quem interessa essa demora? Estamos perdendo tempo. E se tem alguém perdendo, certamente tem alguém ganhando. Tempo e dinheiro.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria.



PRAZO PARA PEDIR ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENEM SEGUE ATÉ 25 DE ABRIL

O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2025 será entre 14 e 25 de abril.

A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada exclusivamente pela Página do Participante, com o login único do portal de serviços do governo federal, o Gov.br.

Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2025, o participante deve informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento. Os dados pessoais devem ser iguais aos cadastrados na Receita Federal.

Quem pode pedir a isenção - O Inep prevê a gratuidade para: Matriculados no 3º ano do ensino médio em escola pública (em 2025), em qualquer modalidade de ensino (regular ou educação de jovens e adultos – EJA); Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada; Estudantes com renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 2.277, em 2025); Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica com registro ativo



FOTO: DIVULGAÇÃO

no CadÚnico do governo federal; Participantes do programa Pé-de-Meia.

Baseado nesta lista, os candidatos deverão comprovar o cumprimento dos requisitos para conseguir a isenção da taxa de inscrição no Enem.

Os documentos aceitos para a solicitação da gratuidade estão descritos no Anexo II do edital. Entre eles, a declaração escolar que comprove estar cursando a última série do ensino médio em 2025, na rede pública; e comprovante da renda declarada.

Em 12 de maio, o Inep divulgará os resultados das solicitações de isenção da taxa.